Ata da primeira reunião da Junta de Freguesia de Assunção após a sua constituição, realizada no dia 11 de outubro de 2021----------

-----Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Junta de Freguesia de Assunção o Senhor Pedro Miguel Baptista Fernandes, Presidente eleito da Junta de Freguesia de Assunção por, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, ter sido o cidadão que encabeçou a lista mais votada para a Assembleia de Freguesia no ato eleitoral realizado no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e um; a Senhora Ana Margarida Tavares Lopes e o Senhor António Francisco de Oliveira Fragata, membros eleitos no mesmo ato eleitoral para a Assembleia de Freguesia de Assunção, que posteriormente os elegeu como vogais da Junta de Freguesia, na primeira reunião de funcionamento que se seguiu à constituição deste órgão, ocorrida no dia oito de outubro de dois mil e vinte e um.----------

-----**DELIBERAÇÕES**----------

-----Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, procedeu o mesmo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à distribuição de funções pelos vogais que compõem este órgão autárquico.----------

-----Desta forma, a Senhora Ana Margarida Tavares Lopes, que exercerá as funções de Secretária, será responsável pela elaboração das atas das reuniões da Junta, e as demais funções resultantes da aplicação da legislação em vigor referente às Autarquias Locais, bem como as tarefas e obrigações que forem expressas e aprovadas no Regulamento de Controlo Interno desta Junta de Freguesia.----------

-----Ficou igualmente definido que o Senhor António Francisco de Oliveira Fragata, que exercerá as funções de Tesoureiro, será responsável pela conferência e assinatura dos registos e documentos contabilísticos da Autarquia previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, a assinatura de cheques e as demais funções resultantes da aplicação da legislação em vigor referente às Autarquias Locais, bem como as tarefas e obrigações que forem expressas e aprovadas no Regulamento de Controlo Interno desta Junta de Freguesia.----------

-----Distribuídas as funções pelos vogais da Junta, as quais foram aceites, comunicou o Senhor Presidente que será substituído, nos termos da Lei, para as situações de faltas e impedimentos, pela Senhora Secretária.----------

-----Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, o Senhor Presidente designou como instrutor de eventuais processos de contra-ordenação o Senhor Tesoureiro, sendo o Senhor Presidente o decisor destes processos.----------

-----Seguidamente, foi deliberado, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, agendar as reuniões ordinárias deste órgão, com periodicidade mensal, para a primeira segunda-feira de cada mês, com início às catorze horas e trinta minutos. Quando este dia coincidir com um feriado passará para o dia útil seguinte, com início à mesma hora, sendo realizadas reuniões extraordinárias sempre que tal seja necessário, sendo na devida altura estabelecido o horário para a realização das mesmas.----------

-----Foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º e alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegar no Senhor Presidente da Junta a competência para autorizar a realização de despesas e pagamento até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros).----------

-----Foi deliberado que podem assinar os cheques da Junta de Freguesia, todos os membros do Executivo, sendo que os cheques ficam obrigados ao mínimo de duas assinaturas.--------

-----Foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delegar no Presidente da Junta a competência prevista na alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, nomeadamente proceder à assinatura de atestados, independentemente de prévia deliberação do órgão executivo, sendo os mesmos elaborados e subscritos pelo Senhor Tesoureiro, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Senhora Secretária.----------

-----Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma, designar que o apoio às reuniões do órgão executivo será prestado por ambos os assistentes técnicos desta Autarquia, alternadamente e que o apoio às reuniões do órgão deliberativo será igualmente prestado por ambos os funcionários.----------

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA:**----------

Por unanimidade e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, a fim das deliberações respetivas produzirem efeitos imediatos. Elaborada a minuta e depois de lida, foi a mesma achada conforme e por todos assinada.----------

-----**ENCERRAMENTO:**----------

-----E, não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e conferida, vai ser assinada.--------------------------------

-----E eu, ,na qualidade de Secretária, a redigi, lavrei e subscrevi.--

-----O Presidente: ____

-----A Secretária: ____

-----O Tesoureiro: ____